

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 150/2025

“EMENTA: Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 082/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sabáudia-PR, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia/PR, e tendo em vista a necessidade de regulamentar e adequar o Sistema de Registro de Preços na forma de “carona” a que se refere o Art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o caput do Art. 88 do Decreto Municipal nº 082/2023, bem como acrescenta-se o Art. 88-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Do Procedimento de Adesão a Atas de Registros de Preços Gerenciadas pela Administração Pública de outros Órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou Distritais”

Art. 88. A Administração Pública Municipal, na condição de não participante, mediante demonstração da necessidade e da vantajosidade e desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, poderá durante sua vigência, aderir a Atas de Registro de Preços de órgãos do próprio Município de Sabáudia/PR, de outros municípios, bem como federais, distritais ou estaduais.

Art. 88-A. A adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos do próprio Município de Sabáudia/PR, de outros municípios, bem como federais, distritais ou estaduais deverá ser instruída em procedimento administrativo, e deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos/documentos:

- I - solicitação expressa da autoridade demandante interessada formalizando a demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, evidenciando os motivos pelos quais a adesão é vantajosa em face do procedimento licitatório;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III - pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - Termo de Referência do órgão gerenciador;

V - cópia do edital de licitação e seus anexos que geraram a Ata de Registro de Preços, acompanhada da publicação de sua homologação, prevendo, inclusive, a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

VI - cópia da Ata de Registro de Preços contendo as quantidades e preços unitários registrados, acompanhada da comprovação da publicação do seu extrato;

VII - solicitação de adesão da Administração Pública Municipal ao fornecedor/prestador da Ata, indicando os itens e quantidades solicitados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;

VIII - documento expedido pelo fornecedor/prestador detentor da Ata de Registro de Preços, concordando em fornecer os bens ou serviços, contemplando os itens e quantidades solicitados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

IX - solicitação de adesão da Administração Pública Municipal ao órgão gerenciador da Ata, contemplando os itens e quantidades solicitados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;

X - autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, contemplando os itens e quantidades solicitados;

XI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

XII - autorização da Autoridade Competente para adesão à Ata de Registro de Preços, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público em face do procedimento licitatório;

XIII - comprovação de que o fornecedor/prestador registrado na Ata de Registro de Preços mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação;

XIV - parecer jurídico emitido pelo assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços;

XV - termo de homologação de adesão à Ata de Registro de Preços;

XVI - Termo de Contrato/Adesão à Ata Registro de Preços;

XVII - publicações/cadastramentos/lançamentos do extrato do Termo de Contrato/Adesão, conforme legislação vigente e regulamento aplicável;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

XVIII - comunicação de formalização do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador da Ata.

§ 1º A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços de outros órgãos não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pela Administração Pública Municipal, a adesão à Ata de registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2 deste artigo.

§ 4º Compete à Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento pelo fornecedor/prestador das obrigações assumidas, bem como aplicar eventuais penalidades em caso de descumprimento destas, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório; informando as ocorrências ao órgão gerenciador.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia/PR, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO Assinado de forma
MANUEIRA:03 digital por EDSON HUGO
537950977 MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.04.14
11:41:02 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 089/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 121/2020
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.248.071/0001-57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, DISTRITOS, PRAÇAS PÚBLICAS E SUPER POSTES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 06 de maio de 2025 até 06 de novembro de 2025, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA DÉCIMA do contrato nº 121/2020.

PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade equivalente para o período de 06 (seis) meses, mantendo o valor mensal atual do contrato, o que perfaz o valor de R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 14 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 152/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Nomear, o servidor abaixo relacionado, para ocupar o respectivo Cargo de Provisão em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SÍMBOLO
MARCELO PAULO DA SILVA	**51.45** SESP/PR	**6.748.179**	Ch de Seq de Patrimônio e Materiais – CC4

Art. 2º Revogando os efeitos do Decreto nº 124/2025 no que diz respeito à designação do servidor GUILHERME RIBEIRO GARBIN, Documento de Identificação nº ****69328** SESP/PR**, CPF ****0.425.939****, matrícula 657, mantendo-se inalterados os demais itens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de abril de 2025.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **JUNIOR CEZAR OTONI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, estatutário efetivo, matrícula nº791, CPF: XXX.255.829-XX, **2 (DUAS)** diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**. Com saída dia 15/04/2025 às 04:00h e retorno no dia 16/04/2025 às 17:00hrs. Referente a **PARTICIPAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DAS QUEIMADAS E DA ESTIAGEM**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 136/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **MARCOS JONETE MESSIAS DOS SANTOS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS / MEMBRO DA DEFESA CIVIL**, estatutário efetivo, matrícula nº40401, CPF: XXX.144.219-XX, **2 (DUAS)** diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**. Com saída dia 15/04/2025 às 04:00h e retorno no dia 16/04/2025 às 17:00hrs. Referente a **PARTICIPAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DAS QUEIMADAS E DA ESTIAGEM**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº137/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao Excelentíssimo Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, matrícula nº 879, CPF: XXX.379.509-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 15/04/2025 às 04:00h e retorno programado para o dia 16/04/2025 às 17:00h. Referente a **PARTICIPAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DAS QUEIMADAS E DA ESTIAGEM**. Meio de transporte **JEEP COMPASS – Placa: SEJ-8131**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 138/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia/PR, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia/PR, com os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Público

Geiza Dantas Lião Baliana

Marcela Romano Paulino

II. Representantes da Sociedade Civil

Sônia Maria Schiavo

João Rossi Santi

Art. 2º - Para a operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretariado Executivo dos Conselhos;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - A comissão organizadora tem por atribuição:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- I. Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- II. Preparar a programação;
- III. Definir os palestrantes;
- IV. Construir a minuta do Regimento Interno;
- V. Programar apresentações culturais (opcional)
- VI. Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
- VII. Consolidar relatório final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.14 15:18:55-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **BIANCA CAROLINE DOS SANTOS DE MELO**, matrícula nº872, CPF: XXX.414.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Saindo no dia 14/04/2025 às 03:00h e retornando no mesmo dia às 16:00h. Com a finalidade de transportar as pacientes **DALVA COELHO DOS SANTOS** e **ROSA ALBERTO DO CARMO ROVELLI**, ao Hospital de Olhos Norte Pioneiro, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 151/2025

“Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sabáudia/PR, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO, a portaria nº 1.593, de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre as conferências preparatórias;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Estadual Dos Direitos Pessoa Idosa, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 11 de junho de 2025, em Sabáudia/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa “Ives Furlan”, situado na Rua Manoel de Brito, nº 12 - Centro- Sabáudia/PR.

Art. 4º - As diretrizes gerais organizativas e de funcionamento para realização do evento observarão os documentos norteadores disponibilizados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR).

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=35771851000112, ou=presencial, cn=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.14 15:19:46-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 068/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 a comparecerem à Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 15/04/2025 a 22/04/2025, a fim de submeter ao processo de admissão.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038371	INGRID VALENTINA VICENTE	6º
0038300	TALITA SILVA DE JESUS	7º

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2629 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

EDON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-